



## ESTADO DE GOIÁS

### NOTAS EXPLICATIVAS DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Este documento apresenta notas explicativas adicionais aos demonstrativos do RGF do 1º trimestre de 2024. As notas estão dispostas de acordo com os respectivos Anexos a que se referem. Dessa forma, para melhor entendimento das notas, sua leitura deve ser realizada de forma a complementar e possibilitar maior detalhamento das informações dos correspondentes demonstrativos do RGF.

1.	RGF_ANEXO 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.....	2
2.	RGF_ANEXO 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.....	7
3.	RGF_ANEXO 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.....	9
4.	RGF_ANEXO 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito.....	9
5.	RGF_ANEXO 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.....	9
6.	LISTA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS .....	10
7.	IDENTIFICAÇÃO DE SIGLAS .....	11

Goiânia, 27 de maio de 2024.

Assinado digitalmente pelo Governador  
do Estado de Goiás

Assinado digitalmente pelo Secretário  
de Estado da Economia

Assinado digitalmente pelo Secretário-Chefe da  
Controladoria-Geral do Estado

Assinado digitalmente pelo Superintendente  
Central de Contabilidade da Secretaria de  
Estado da Economia

## 1. RGF\_ANEXO 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

- 1.1. Elaborado conforme Metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, definida no MDF 14ª Edição, válida para exercício de 2024.
- 1.2. Alterações advindas da implementação do Mapeamento instituído pela STN para o MDF 14ª edição, conforme Síntese das Alterações de 12/03/2024, disponíveis no link (<https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=60031:10:::NO:::>).
  - a) Inclusão da ND: 3.1.90.86.00, na linha “Aposentadorias, Reserva e Reformas”, do item Pessoal Inativo e Pensionistas, bem como na linha “Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados”, entre os itens de DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), tendo em vista que as despesas com compensações financeiras entre regimes de previdência serão tratadas como pagamento de aposentadorias, conforme o entendimento do MCASP, 10ª edição, pág. 444, válido para o exercício de 2024.
  - b) Inclusão do mapeamento da linha “Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)”, em razão da atualização do leiaute do demonstrativo na 14ª edição do MDF, com a abertura dessa linha para contemplar a alteração introduzida pela Emenda Constitucional EC nº 120/2022.
  - c) Inclusão da linha “Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)” em razão da atualização do leiaute do demonstrativo na 14ª edição do MDF, decorrente da Emenda Constitucional EC nº 127/2022. Essa linha constará sem mapeamento definido, em razão de que, no Siconfi, não é possível construir o cálculo de aplicação do percentual de 90% sobre o valor total custeado a título de piso salarial dos profissionais da enfermagem, cujo valor a ser deduzido corresponde apenas ao percentual definido para 2024 e não ao valor integral dos pagamentos efetuados, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 127/2022.
  - d) Inclusão da linha “(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais”, conforme leiaute definido na 14ª edição do MDF, para contemplar novas deduções que eventualmente sejam criadas pelos normativos com força legal para alterar o cálculo de despesa com pessoal constante da LRF. Atualmente essa linha encontra-se sem mapeamento definido por não haver despesa específica que se enquadre nessa situação.
  - e) Inclusão da ND: 3.3.90.91.34 (conforme lista de ND da União), na linha “Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração”, das DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), por ter sido incluída do Rol de Naturezas de Despesas do leiaute da MSC 2024, para contemplar as despesas de sentenças judiciais de terceirização de pessoal.



ESTADO DE GOIÁS

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2024**

**1.3.** O Manual de Demonstrativos Fiscais determina que a coluna INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do Anexo 1 do RGF “identifica as despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Para apuração da despesa total com pessoal soma-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos, devendo esse fato ser informado em nota explicativa.” (MDF 14ª edição, pág. 477). Detalhamento dos RAP existentes em 31/12/2023:

PODER AJUSTADO	Conta Contabil Nível XXXXXX	Grupo de Despesa (CC)	Grupo de Despesa Detalhamento	Órgão Sucessor Atual (Código)	Natureza de Despesa (CC)	Fonte de Recurso (Código)	RAP
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Ativo - Vencimento	1701	31909116	15000100	1.384.536,96
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Ativo - Vencimento	1704	31909116	15000100	133.333,36
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Ativo - Vencimento	2601	31909116	15000100	76.057,75
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Ativo - Vencimento	2902	31909116	15000100	4.774.046,32
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Ativo - Vencimento	4201	31909116	15000100	23.668,02
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Ativo - Vencimento	4361	31909116	15000100	1.045.775,06
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1704	31900106	15000100	703.172,01
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1704	31900112	15000100	6.119,26
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1704	31900117	15000100	64.291,66
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1704	31900121	15000100	17.262,09
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Aposentadorias, Reserva e Reformas	1704	31909201	15000100	150.149,30
1. EXECUTIVO	6221305	1	Pessoal Inativo - Pensões	1704	31900303	15000100	294.922,56
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	1261	33903401	25000100	16.616,28
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	1701	33903401	25000100	1.594.749,14
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	1862	33903401	18020330	246.835,22
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	2153	33903401	17530162	638.084,78
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	2901	33903401	15000100	17.273,23
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	2902	33903401	15000100	891.514,61
1. EXECUTIVO	6221305	3	Outras despesas (Terceirizados e Contratação Indireta)	4361	33903401	25000100	2.155.486,67
<b>Total</b>							<b>14.233.894,28</b>

- 1.4.** Em janeiro de 2022, foi expedida a Portaria Intersecretarial nº 001/2022 – ECONOMIA, que dispõe sobre os procedimentos para cumprimento do § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás. Procedimentos estes relacionados à forma de contabilização dos contratos de terceirização de mão-de-obra e contratos de gestão com Organizações Sociais.
- a) A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, em especial o disposto no § 1º do seu art. 18, que trata da obrigatoriedade do cômputo nas despesas com pessoal dos valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos;
  - b) A Lei estadual nº 21.064, de 21 de julho de 2021, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências, em especial os §§ 2º e 3º do seu art. 44, que tratam da contabilização das despesas com pessoal relativas aos gastos especificados no § 1º do art. 18 da LC nº 101, de 2000;
  - c) A Portaria nº 377, de 8 de julho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, estabelece prazos para a definição de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do item 04.01.02.01 (3) da 10ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, e alterações posteriores;
  - d) A Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME, de 19 de outubro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, dá orientações a respeito do registro dos valores das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade-fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública;
  - e) O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio do Relatório Técnico Contas do Governo, exercício 2020, expedido em maio de 2021, ao tratar da apuração do limite da despesa com pessoal, item 4.2.2, especificadamente relacionada ao Poder Executivo, item 4.2.2.1, recomendou o acompanhamento da evolução dos gastos com pessoal das Organizações Sociais, tomando medidas preventivas no sentido de adequar a despesa com pessoal com as alterações já implementadas pela Portaria nº 377/2020, da Secretaria do Tesouro Nacional;
  - f) O Parecer PROCSET - 05071 nº 10/2021 (000017589572), da Procuradoria Geral do Estado - PGE, manifestou-se pela necessidade inafastável de se contabilizar, no cálculo de despesas total com pessoal, as despesas com pessoal envolvido nas atividades-fim do Estado que executam serviços nas organizações sociais com recursos repassados via contrato de gestão, bem como pela inclusão das alterações sugeridas pela Secretaria de Estado



ESTADO DE GOIÁS

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2024**

da Economia, por meio da Nota Técnica nº 91/2021 - GECOP (000025312746), no corpo do chamamento público, para que surtam efeitos no exercício financeiro de 2022, conforme se infere do art. 1º, § 2º, da Portaria STN nº 377/2020.

- g) Deste modo, considerando a legislação e os posicionamentos jurídicos das alíneas “a” a “f”, apresenta-se abaixo o total das despesas com pessoal de Organizações Sociais, contabilizadas nas contas de controle pelos órgãos e entidades que possuem serviços de terceirizações ou contratos de gestão com OS, nos termos do § 1º do art. 18 da LRF, em decorrência das normas instituídas pela Portaria Intersecretarial nº 001/2022 – ECONOMIA/SEAD, no período dos doze últimos meses (202305 a 202404):

Conta Sintética	Órgão	Órgão (Nome)	Conta Contábil (Número c/ Máscara)	Conta Corrente (Info)	Total
86332	1802	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2023.02106664000165.15000100.33508501	0,00
86332	1802	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2023.02106664000165.15000100.33508503	25.761.884,29
86332	1802	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2024.02106664000165.15000100.33508503	9.641.552,24
86332	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2023.00544963000156.01500010.33508502	0,00
86332	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2023.00544963000156.01500070.33508502	0,00
86332	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2023.00544963000156.15000100.33508502	986.066.021,27
86332	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2024.00544963000156.15000100.33508502	143.432.531,74
86332	3052	FECAD	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2023.73573297000158.01760156.33508503	199.643,47
86332	3052	FECAD	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2023.73573297000158.17610156.33508503	1.362.592,07
86332	3101	GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2024.00799205000189.15000100.33508504	8.064.202,98
86332	3101	GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	8.6.3.3.2.01.01.00.00	2024.04203075000120.15000100.33508504	416.783,56
<b>Total</b>					<b>1.174.945.211,62</b>

- 1.5. Acórdão nº 3059/2023, sobre a análise do Relatório de gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º quadrimestre de 2023, determinou que evidencie, por meio de notas explicativas, a parcela que ultrapassou o limite fixado no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (teto constitucional) em virtude da Lei Estadual nº 21.761/2022, informando (1) o valor liquidado no período dos RGFs publicados, (2) a natureza de despesa e (3) a atualização da questão jurídica no STF (item 2.5.1.1. Pessoal Ativo).

- a) Desta forma, informa-se que na Natureza de Despesa 3.3.90.93.19 – Parcela Indenizatória Decorrente da Lei nº 21.761, de 29 de dezembro de 2022, no período do RGF do 1º Quadrimestre de 2024 (202305 a 202404), foi liquidado o montante de R\$ 3.778.984,70. Valores integralmente



ESTADO DE GOIÁS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF  
NOTAS EXPLICATIVAS  
1º QUADRIMESTRE DE 2024

referente ao exercício de 2023, não tendo nenhum valor executado em 2024. Valores não constantes do Anexo 1 do RGF, por não atender aos requisitos do Mapeamento do MDF, instituído pela STN.

Órgão	ND	202305	202306	202307	202308	202309	202310	202311	202312	202401	202402	202403	202404	TOTAL
1101	33909319	25.273,50	25.681,96	28.245,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.201,33
1201	33909319	23.128,84	15.255,22	25.169,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.553,68
1301	33909319	17.006,50	17.006,50	17.006,50	1.814,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.833,52
1401	33909319	167.080,56	171.498,34	200.152,85	0,00	2.539,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.271,39
1501	33909319	40.091,62	34.037,31	43.607,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.736,14
1701	33909319	349.586,60	350.283,97	435.791,28	1.869,73	173.286,27	0,00	0,00	-171.472,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.139.345,61
1761	33909319	13.589,93	13.589,93	13.249,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.429,66
1801	33909319	61.201,14	66.099,01	60.610,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.910,27
1861	33909319	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1901	33909319	23.793,83	23.793,83	23.793,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.381,49
2501	33909319	17.006,50	17.006,50	17.006,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.019,50
2601	33909319	17.006,50	17.006,50	13.605,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.618,20
2901	33909319	38.171,66	39.532,18	39.713,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.417,42
2903	33909319	48.256,24	45.875,33	50.853,18	0,00	16.965,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.950,58
2906	33909319	19.841,33	19.841,33	19.841,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.523,99
3001	33909319	8.163,12	8.163,12	8.163,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.489,36
3101	33909319	29.916,17	29.916,17	32.410,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.242,80
3162	33909319	38.079,29	38.079,29	25.290,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.448,98
3261	33909319	11.678,21	8.617,04	11.678,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.973,46
3262	33909319	21.951,91	24.922,66	25.013,08	0,00	991,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.879,09
3301	33909319	23.091,14	27.732,35	28.004,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.827,94
4001	33909319	95.744,62	82.711,15	84.900,42	0,00	0,00	17.402,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.758,51
4093	33909319	17.845,92	17.845,92	17.845,92	17.845,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.383,68
4201	33909319	23.765,38	23.765,38	23.765,38	0,00	15.148,07	-15.148,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.296,14
4301	33909319	60.036,33	58.435,03	61.020,80	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.292,16
4401	33909319	10.203,90	10.203,90	11.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.199,80
<b>TOTAL</b>		<b>1.201.510,74</b>	<b>1.186.899,92</b>	<b>1.318.531,11</b>	<b>32.329,67</b>	<b>208.931,25</b>	<b>2.254,25</b>	<b>0,00</b>	<b>-171.472,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.778.984,70</b>

b) Eficácia da Lei nº 21.761 de 29/12/2022, foi suspensa por decisão liminar deferida pelo STF/ADI nº 7402/2023.

## 2. RGF\_ANEXO 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

- 2.1.** Alteração no Mapeamento dos Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição, implementada pela Secretaria do Tesouro Nacional em 15/01/2024, quanto ao Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do Relatório de Gestão Fiscal: Inclusão das contas contábeis CC: 2.2.2.8.3.01.00, 2.2.2.8.4.01.00 e 2.2.2.8.5.01.00, que foram inseridas no PCASP Estendido 2024, no item “Empréstimos Internos” da Dívida Contratual da DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I). Exclusão das contas contábeis CC: 2.2.2.8.3.00.00, 2.2.2.8.4.00.00 e 2.2.2.8.5.00.00, que foram excluídas do PCASP Estendido 2024, do item “Financiamentos Internos” da Dívida Contratual da DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I). Inclusão das contas contábeis CC: 2.2.2.8.3.02.00, 2.2.2.8.4.02.00 e 2.2.2.8.5.02.00, que foram inseridas no PCASP Estendido 2024, no item “Financiamentos Internos” da Dívida Contratual da DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I).
- 2.2.** O campo 35 – Precatórios posteriores a 05/05/2000 (não incluídos na DC) do Anexo 2, conforme MDF 14ª edição – pág. 519, registra os saldos do exercício anterior e do exercício de referência até o quadrimestre correspondente dos precatórios emitidos posteriormente a 05/05/2000 que ainda não foram incluídos no orçamento ou que estejam incluídos no orçamento em curso e ainda não foram pagos. Ao final do exercício, os precatórios incluídos no orçamento corrente e não pagos serão computados na dívida consolidada, em atendimento ao disposto no § 7º do artigo 30 da LRF. Mapeamento do MDF, traz a informação de que devem ser considerados nesta linha, as seguintes contas: (2.1.1.1.1.04.03 + 2.1.1.1.1.05.03 + 2.1.1.2.1.04.03 + 2.1.1.2.1.05.03 + 2.1.1.3.1.03.03 + 2.1.1.3.1.04.03 + 2.1.3.1.1.05.03 + 2.1.3.1.1.06.03 + 2.1.3.1.1.07.03 + 2.1.3.1.1.08.03 + 2.2.1.1.1.03.03 + 2.2.1.1.1.04.03 + 2.2.1.2.1.02.03 + 2.2.1.2.1.03.03 + 2.2.1.3.1.02.03 + 2.2.1.3.1.03.03 + 2.2.3.1.1.04.03 + 2.2.3.1.1.05.03 + 2.2.3.1.1.06.03 + 2.2.3.1.1.07.03); EXCETO PO: 10112/10122/10132.

Conta Contábil	Descrição	202404
2.2.1.1.1.04.03.00.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	342.596.479,88
2.2.3.1.1.05.03.00.00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS (P)	91.336.799,67
<b>Total</b>		<b>433.933.279,55</b>

**2.3.** A DCL do Estado de Goiás poderá vir a incluir os Passivos Contingentes:

- a) Provenientes do Fundo de Aporte à Celg D - FUNAC (Lei nº 17.555, de 20/01/2012), que tem o objetivo de reunir e destinar recursos financeiros para ressarcimento à Celg D de pagamentos de contingências, cujo valor reconhecido no Balanço Patrimonial da Celg Distribuição S.A - Celg D, em 31/12/2019, era de R\$ 957.369 milhões, ao final de 2020 passou a R\$ 973.510 milhões (Nota Explicativa 10. Créditos Especiais) e, ao final de 2021, fechou em R\$ 774.402 milhões (conforme Anexo de Riscos Fiscais da LDO 2023). Valor atualizado pela Equatorial Energia, referente ao fechamento de dezembro de 2022, em R\$ 1.630.120.620,00. Conforme “Informativo FUNAC – Fechamento dezembro de 2022”, de 24/01/2023, que encaminha as informações gerenciais e contábeis sobre o FUNAC (Fundo de Aporte a CELG Distribuição S/A). Com o objetivo de munir a Secretaria da Economia com informações atualizadas sobre os valores, vencidos e vincendos, que compõem o FUNAC, nos termos da Lei Estadual 17.555/12, do Contrato de Compra e Venda de ações, bem como demais documentos integrantes do marco de privatização da CELG DISTRIBUIÇÃO S/A.
- b) As ações judiciais controladas pela PGE, que ao final de 2019 totalizavam R\$ 4.586.904.739,36, conforme Nota Técnica nº 1/2020 – GAPGE (Processo SEI 201900004098643), em 31/12/2020, conforme informado pela Procuradoria-Geral do Estado (Processo SEI 202000004080858), totalizavam R\$ 12.513.199.374,00. Em 31/12/2021, conforme Ofício Circular nº 282/2021 – PGE – processo SEI nº 202100003018325, o valor foi de R\$ 37.857.709.159,18. Em 31/12/2023, conforme despacho nº 1070/2023/PGE/GETI-05489 em resposta ao Ofício nº 16491/203/Economia, que solicita informações sobre levantamento das demandas judiciais para compor a Prestação de Contas Anual do Governador de 2023, no total de R\$ 40.356.017.585,66.
- c) Considerando os passivos contingentes relacionados, abaixo apresenta-se a DCL Potencial e o percentual sobre a RCL Ajustada.

Memória de Cálculo - DCL Potencial	1º Quadrimestre/2024	2º Quadrimestre/2024	3º Quadrimestre/2024
<b>Divida Consolidada Líquida</b>	<b>10.199.403.509,84</b>		
Passivo Contingente - Fundo de Aporte CELG Distribuição S/A (FUNAC) (Anexo de Riscos Fiscais / Informativo da Equatorial Energia de 24/01/2023)	1.630.120.620,00		
Passivo Contingente - Ações judiciais Ofício 16491/2023/ECONOMIA – Resposta PGE Despacho nº 1070/2023/PGE/GETI-05489 - Processo SEI nº 202300004076399	40.356.017.585,66		
<b>DCL Potencial</b>	<b>52.185.541.715,50</b>		
RCL	39.045.234.936,59		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	41.831.784,40		
<b>RCL Ajustada</b>	<b>39.003.403.152,19</b>		
<b>% (DCL Potencial / RCL Ajustada)</b>	<b>133,80%</b>		

### **3. RGF\_ANEXO 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

- 3.1.** As Garantias Concedidas às Entidades Controladas em Operações de Crédito Externas e Internas correspondem ao saldo das contas contábeis n.º 8.1.2.1.1.02 - Execução de Garantias Concedidas no Exterior e n.º 8.1.2.1.1.01 – Execução de Garantias Concedidas no País, respectivamente.
- 3.2.** Ressalta-se que, no mapeamento dos demonstrativos fiscais (MDF - 14ª Edição), não ficaram definidas as contas contábeis das Garantias Concedidas às Entidades Controladas em Operações de Crédito Externas e Internas.

### **4. RGF\_ANEXO 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito**

- 4.1.** No exercício de 2024, não foram efetuadas operações de crédito.

### **6. RGF\_ANEXO 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

- 6.1** Todos os demonstrativos foram elaborados conforme Metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, definida no MDF 14ª Edição, válida para exercício de 2024.
- 6.2** O Acórdão nº 1.367/2023 do TCEGO, que versa sobre o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, apresentado pela Secretaria de Estado da Economia, referente ao 6º Bimestre de 2022, determina ao Chefe do Poder Executivo a exclusão da Receita Corrente Líquida - RCL, a partir do exercício financeiro de 2023, dos valores das receitas de serviços prestados pelo IPASGO. A Lei nº 21.880, de 20 de abril de 2023, promoveu a extinção do IPASGO Autarquia, a partir de 1º de maio de 2023, permitindo a exclusão das receitas e despesas da autarquia dos relatórios da execução orçamentária do Estado de Goiás, especialmente o Anexo 03 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – RCL Em razão desta natureza jurídica de autarquia e das regras emanadas pela LRF e MDF, quanto ao conteúdo dos anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, as receitas

remanescentes, registradas de janeiro a abril de 2023, continuaram a impactar a RCL do exercício de 2023. Porém, a partir do fechamento do 1º quadrimestre de 2024, as receitas do IPASGO não mais impactam a RCL.

## 7. LISTA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão (Código/Nome)		
0101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	2961 - DETRAN
0150 - FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	1782 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO	3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	3051 - FEAS
0250 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	3052 - FECAD
0301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	1861 - IPASGO	3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA
0350 - FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.
0401 - GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	3161 - FAPEG
0452 - FUNDESP-PJ	2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	3162 - UEG
0701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -FEMA	3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.
0750 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	3262 - EMATER
0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	3350 - FUNDO PART.À INDUSTRIALIZAÇÃO-FOMENTAR
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	3351 - FUNPRODUIR
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	2890 - IQUEGO	3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV
1451 - FUNPROGE	2902 - POLÍCIA MILITAR	4063 - GOINFRA
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	4080 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	2904 - POLÍCIA CIVIL	4091 - GOIASTELECOM
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	4093 - METROBUS
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	4094 - AGEHAB
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA
1752 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	4250 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	2953 - FUNEBOM	4301 - GAB. DA SEC. DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	4350 - FUNDEINFRA
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	4401- GAB SEC. DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

## 7. IDENTIFICAÇÃO DE SIGLAS

ARO	Antecipação da Receita Orçamentária	ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde
CC	Conta Contábil	CELG	Companhia Energética de Goiás
CELG D	Celg Distribuição S.A	CF	Constituição Federal
CGE	Controladoria Geral do Estado	CIDE	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico
CO	<p>Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária. Esse marcador tem como objetivo a identificação de informações que complementam a classificação por Fonte de Recursos na fase de execução da despesa ou da receita. Ex.CO 1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino CO 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde CO 1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício CO 3110 - Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas dos Municípios – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) CO 3120 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada</p>	<p>Código X Código PPP Código DDDD</p>	<p>Código de Fonte de Recursos tem máscara X.PPP.DDDD, onde: Código X = Codificação de separação da origem dos recursos X = 1 - Recursos do Exercício Corrente X = 2 - recursos de Exercícios Anteriores Código PPP - Código Principal da Fonte de Recursos, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Portaria STN nº 710/2021. Código DDDD - Detalhamento Goiás</p>
CTCONF	Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação.	DC	Dívida Consolidada
DCL	Dívida Consolidada Líquida	DEA	Despesas de Exercícios Anteriores
EC	Emenda Constitucional	ECONOMIA	Secretaria de Estado da Economia
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FPE	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
FPM	Fundo de Participação dos Municípios	FR	Fonte ou Destinação de Recursos
FUNAC	Fundo de Aporte à Celg D	FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
GAPGE	Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado	GEAEC	Gerência de Acompanhamento da Execução Contábil
GECOP	Gerência de Contas Públicas	GOIÁSPREV	Goiás Previdência
ICMBIO	Instituto Chico Mendes de Conservação de Biodiversidade	ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social	IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
IPASGO	Instituto de Assistência dos Servidores Públicos de Goiás	IPC	Instrução de Procedimento Contábil
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	IPVA	Imposto sobre a propriedade de veículos automotores
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte	ITCD	Imposto de transmissão causa mortis e doação
ITEGO	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás	LC	Lei Complementar

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF  
NOTAS EXPLICATIVAS  
1º QUADRIMESTRE DE 2024

LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias	LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal	MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	MDF	Manual de Demonstrativos Fiscais
ME	Ministério da Economia	MOD	Modalidade de Aplicação
MPS	Ministério da Previdência Social	MSC	Matriz de Saldos Contábeis
ND	Natureza de Despesa	NR	Natureza de Receita
OS	Organizações Sociais	PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PGE	Procuradoria Geral do Estado	PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PROCSET	Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública	RAP	Restos a Pagar
RCL	Receita Corrente Líquida	RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RGPS	Regime Geral de Previdência Social	RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária	SCG	Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
SEAD	Secretaria de Estado da Administração	SEDI	Secretaria Estadual de Desenvolvimento e Inovação
SEDS	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social	SEDUC	Secretaria de Estado da Educação
SEI	Sistema Eletrônico de Informações	SESU	Secretaria de Educação Superior
SIAFIC	Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle	SICONFI	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
SIOFI	Sistema de Execução Orçamentária e Financeira	SIOPE	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
SPSM	Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas	STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCE-GO	Tribunal de Conta do Estado de Goiás	TRF	Tribunal Regional Federal
UEG	Universidade Estadual de Goiás	VAAF	Valor Aluno Ano FUNDEB
VAAT	Valor Aluno Ano Total	VAAR	Valor Aluno Ano Resultado